

## **PROJETO DE LEI Nº 22/2016**

“Concede subvenções sociais e auxílios às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.016, sob forma de subvenções sociais e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 041 de 12 de abril de 2016, sendo:

### **SUBVENÇÕES**

- 1) Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis – APPD”, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 3) Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, a importância de R\$ 18.823,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte e três reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 4) Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil – CASULO, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 5) Serviço de Assistência Social – SAS, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 6) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho.

## AUXÍLIOS

- 1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista – APAE, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 2) Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID, a importância de R\$ 10.319,00 (Dez mil trezentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 3) Casa da Criança, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 4) Associação Assistencial Ágape – CEAC, a importância de R\$ 9.919,00 (Nove mil novecentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;
- 5) Grupo da Fraternidade Irmão Joseph – Lar Meimei, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

Art. 2º - As subvenções e auxílios autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de dotação constante do orçamento vigente.

Parágrafo único - As entidades que receberem as subvenções e auxílios através de recursos próprios ficarão obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 e deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, bem como a Resolução nº 041/2016 do CMDCA, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2.016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo conceder subvenções sociais e auxílios às entidades municipais, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 041 de 12 de abril de 2016 e solicitação da Diretora do Departamento de Assistência Social, consubstanciada no DESPACHO DAS/218/2016 (cópias em anexo). Para subsidiar os Nobres Edis, estamos encaminhando cópia da referida Resolução.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (27.04.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

27 de abril de 2.016

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que concede subvenções sociais e auxílios às entidades municipais no exercício de 2.016.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Ademir Martins Boaventura  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.